



MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PIT 2025/1



Divisão de Relacionamento com Cidadãos e Municípios

SECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL

PRICILLA MARIA SANTANA

SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL

RICARDO NEVES PEREIRA

CHEFE DA DIVISÃO DE RELACIONAMENTO
COM CIDADÃOS E MUNICÍPIOS - DRCM

JOÃO CARLOS LOEBENS

SEÇÃO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PIT

DÉCIO GARDEL GOECKS RAUBER

FABIANA BRUM DOS SANTOS

GIANE MARIA ZAGO

JAIR DUTRA SILVA JUNIOR

MARCOS VINICIUS ETO

TAMARA DENTEE

SUMÁRIO

1.	Grupo de ações que pontuam no Programa de Integração Tributária - PIT.....	3
1.1.	Passo a Passo para acessar a pontuação de períodos já publicados (anos anteriores).....	5
2.	Ações cuja pontuação é lançada pela SEFAZ e o município NÃO precisa comprovar:.....	6
3.	Ações cuja prestação de contas é responsabilidade do município	6
4.	Documentação do Grupo I – Programa de Educação Fiscal – PEF	7
5.	Documentação do Grupo II - Incentivo à emissão de documentos fiscais.....	15
6.	Documentação do Grupo III - CVI	18
7.	Como montar o processo de prestação de contas	19
8.	Prazo e local para enviar a prestação de contas	20
9.	Recursos Administrativos	20
10.	Tutorial para Abertura de Protocolo Eletrônico para Envio da Prestação de Contas do Programa de Integração Tributária – 2º Semestre de 2024.....	21

1. Grupo de ações que pontuam no Programa de Integração Tributária - PIT

As ações que pontuam são divididas em cinco grupos:

Grupo	Assunto	Envio de comprovantes pelo município	Pontuação Possível	Pontuação Máxima
I	Programa de Educação Fiscal (PEF)	Sim, conforme prazos e formato estabelecidos na legislação.	48	Até 25 pontos
II	Incentivo à emissão de documentos fiscais	Sim, apenas para as ações 2.01 - Sorteio de Premiação a Consumidor utilizando Sistema Próprio e 2.03 - Divulgar o programa NFG.	55	Até 30 pontos
III	Comunicação de Verificação de Indícios - CVI	Sim, conforme prazos e formato estabelecidos na legislação.	10	10 pontos
IV	SITAGRO - Gestão de Informações do Setor Primário	Não, as informações para pontuação são coletadas pela SEFAZ no sistema respectivo.	10	10 pontos
V	Programa de Combate à Sonegação - TVM	Não, as informações para pontuação são coletadas pela SEFAZ no sistema respectivo.	36	Até 25 pontos

A documentação de comprovação das ações deve ser enviada em formato eletrônico (via “Protocolo Eletrônico” no Serviços Prefeitura) para a Divisão de Relacionamento com Cidadãos e Municípios – DRCM para avaliação e atribuição dos pontos. O resultado desta análise é publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio da Receita Estadual/SEFAZ, conforme passo a passo colocado na sequência. A primeira publicação da pontuação é chamada de provisória, pois dela cabe recurso administrativo que busca eventual revisão/correção da pontuação atribuída.

ATENÇÃO: A PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA PROTOCOLO

ELETRÔNICO DEVE CONTER O ANEXO Z-6

1.1. Passo a Passo para acessar a pontuação de períodos já publicados (anos anteriores)

- Acesse o link: <https://www.sefaz.rs.gov.br/aim/pit-pon.aspx>
- Selecione o Município e o período para realizar a consulta.

Publicação dos pontos

Informe

Município Ano Período

- Um exemplo para mostrar a ordem em que as ações são informadas na prestação de contas (extrato do Município de Santiago):

PM Santiago / 1º Semestre de 2024 - Pontuação Definitiva



Pesquisar

Ações	Pontuação máxima	Pontos do município
1 - Programa de Educação Fiscal - PEF	25	25
1.01 - Apresentar documento com o planejamento semestral das ações do PEF, especificando pelo menos 4 (quatro) ações a realizar, o nome dos servidores responsáveis e os prazos	3	3
1.02 - Participar de cursos de Educação Fiscal	3	3
1.03 - Divulgar o Programa, as ações ou os trabalhos do Programa de Educação Fiscal em mídias digitais OU em mídias impressas	3	3
1.04 - Participar, com servidores municipais, de seminários municipais ou regionais	3	3
1.05 - Elaborar, implementar e acompanhar a inserção dos temas do PEF por meio de projetos pedagógicos, em escolas municipais	10	10
1.06 - Realizar seminário regional de Educação Fiscal	10	0
1.07 - Realizar concurso relativo ao PEF, em suas três vertentes: arrecadação, aplicação e controle social dos recursos públicos	5	0
1.08 - Participar, funcionário municipal, como disseminador/tutor de boas práticas em eventos de Educação Fiscal, oferecidos ou referendados pela DRCM	3	3
1.09 - Aprovar lei, decreto ou outro ato legal de implementação do Programa de Educação Fiscal no Município	5	0
1.10 - Divulgar lista dos devedores de ICMS do Município inscritos em Dívida Ativa	3	3
2 - Incentivo à emissão de Documentos Fiscais	30	30
2.01 - Sorteio de premiação a consumidores utilizando sistema próprio	10	10
2.02 - Sorteio de premiação a consumidores utilizando a plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha (NFG)	18	18
2.03 - Divulgar o Programa, as ações ou os trabalhos do Programa NFG em mídias digitais OU em mídias impressas	5	5
2.04 - Quantidade de NF com CPF	11	7
2.05 - Percentual de cadastrados na NFG	11	7
3 - Comunicação de Verificação de Indícios - CVI	10	10
4 - SITAGRO - Ficha Cadastral, Talões e Digitação de NFP	10	10
5 - Programa de Combate à Sonegação - TVM	25	25
5.01 - CM - Circulação Municipal	15	15
5.02 - RP - Registro de passagem	6	6
5.03 - CE - Circulação Extramunicipal	15	15
Totais	100	100

2. Ações cuja pontuação é lançada pela SEFAZ e o município NÃO precisa comprovar:

Para a apuração da pontuação nas ações abaixo, a Divisão de Relacionamento com Cidadãos e Municípios - DRCM busca os dados nos sistemas informatizados, não havendo a necessidade de o município enviar arquivos digitais ou cópia digitalizada dos documentos que embasaram a atividade/lançamento nos sistemas pelos municípios.

Ação 2.02 - Sorteio de premiação a consumidores utilizando a plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha (NFG)

Ação 2.04 - Quantidade de NF com CPF

Ação 2.05 - Percentual de cadastrados na NFG

Ações do Grupo IV - SITAGRO - Gestão de Informações do Setor Primário

Ações do Grupo V - Programa de Combate à Sonegação - TVM

3. Ações cuja prestação de contas é responsabilidade do município

As ações listadas abaixo só pontuarão se o município encaminhar adequadamente a prestação de contas (conforme quadro do capítulo anterior).

Ações do Grupo I - Programa de Educação Fiscal – PEF

Ações do Grupo II - Incentivo à emissão de documentos fiscais (2.01 e 2.03)

Ações do Grupo III - Comunicação de Verificação de Indícios - CVI

Para cada ação a ser comprovada, juntar os documentos em um arquivo eletrônico e/ou digitalizado.

4. Documentação do Grupo I – Programa de Educação Fiscal – PEF

Ação 1.01: Apresentar documento com o planejamento semestral das ações do PEF

Descrição: Apresentar documento com o planejamento semestral das ações que serão desenvolvidas no âmbito do PEF (Grupo I - Educação Fiscal), especificando pelo menos 4 (quatro) ações a serem realizadas, com o nome dos servidores responsáveis por cada ação, a documentação necessária para comprovar que a ação foi realizada e o prazo para entrega da documentação comprobatória. Esse documento precisa conter data, nome e assinatura de pelo menos 3 pessoas que realizaram o planejamento.

Comprovação: Por meio de um único arquivo digitalizado no formato .pdf que contenha o planejamento realizado: quais ações o município irá desenvolver, em que período do semestre, quem serão os responsáveis pela execução e prazos. Neste arquivo podem ser incorporados fotos, notícias, divulgações, atas ou outros documentos que comprovem a efetiva realização do planejamento.

Pontuação: 3 pontos.

Sugestão de Modelo para registrar o Plano de Trabalho

Ação	Pontos	Descrição	Responsável pela execução	Etapas da execução	Quando	Documento para Prestação de Contas	Responsável para entrega do comprovante para Prestador de Contas
1.01	3	Apresentar documento com o planejamento semestral das ações do PEF	Coordenador do GMEF	<ul style="list-style-type: none"> - Marcar a data - Preparar material - Realizar a reunião - Elaborar o planejamento das ações 	12 de Agosto	Plano de trabalho preenchido e assinado	Coordenador do GMEF: João do GMEF
1.02	1 por cert. - até 3	Participar de cursos de Educação Fiscal.	João do Setor Financeiro	- Verificar lista de cursos no Manual do PIT e designar servidor	Até um mês antes do final do semestre	Certificados dos cursos	João do Financeiro até o último dia do semestre
1.03	3	Divulgar o PEF (digital ou impressa)	Resp. PIT e Comunicação da Prefeitura	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar notícias - Postar ou enviar para divulgação - Salvar comprovante com data 	20 de setembro	Link da divulgação ou impresso escaneado com data	Resp. PIT ou Comunicação: Leonardo X
1.04	1 por cert. - até 3	Seminários de EF	Maria do Gabinete do Prefeito	<ul style="list-style-type: none"> - Monitorar site da EF - Verificar datas e servidores disponíveis - Organizar participação - Solicitar os certificados 	26 de novembro	Certificados dos Seminários	Maria até o último dia do semestre
1.05	10	Projetos pedagógicos	Janete da Educação	<ul style="list-style-type: none"> - Inscrever os professores no Curso de Educação Fiscal com base na BNCC ou realizar o mapeamento dos que já possuem essa formação. - Apresentar os temas abordados nos projetos e os requisitos necessários. 	26 de novembro	Ofício da diretora, Plano de aula ou Projeto Pelo menos 3 trabalhos dos alunos Datados	Secretaria de Educação deve entregar ao prestador de contas até o final do semestre: Priscila Y

Ação 1.02: Participar de cursos de Educação Fiscal

Descrição: Participar de cursos de educação fiscal, presencial ou à distância, oferecidos ou coordenados pelo Programa de Educação Fiscal, estadual ou nacional.

Comprovação: Por meio de um único arquivo digitalizado no formato .pdf que contenha imagens dos certificados de participação contendo os nomes dos servidores participantes e que a data de encerramento do curso esteja dentro do semestre analisado.

Pontuação: 1 ponto para cada certificado apresentado, limitado a 3 certificados. Neste semestre, será validada a pontuação nesta ação nos seguintes cursos promovidos pela Receita Estadual:

Os cursos válidos para essa ação serão divulgados no sítio eletrônico da Educação Fiscal do Rio Grande do Sul, no link abaixo:

[http://www.educacaofiscal.rs.gov.br/eventos/
Programa de Educação Fiscal do RS](http://www.educacaofiscal.rs.gov.br/eventos/Programa de Educação Fiscal do RS)

Ainda, será válida para pontuação nesta ação, os cursos promovidos pela ENAP relacionados ao tema de Educação Fiscal que constam na lista de cursos que pontuam, lista disponível neste link:

receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/18227/catalogo-de-cursos-que-pontuam-no-pit

Ação 1.03: Divulgar o Programa, as ações ou os trabalhos do PEF em mídias digitais OU em mídias impressas

Descrição: Por meio de um único arquivo digitalizado no formato .pdf que contenha exemplares de jornais, captura de telas da página da Prefeitura, gravações na mídia falada, acompanhadas ou não da nota fiscal da prestação de serviços de comunicação, que só será obrigatória para mídias impressas ou realizadas por empresas contratadas pelo município.

Pontuação: 3 pontos.

Cuidados na prestação de contas:

- A nota fiscal deve corresponder à impressão do material; não serão aceitos documentos de empenho que apenas registrem o valor e deve-se comprovar a foto do material impresso.
- Divulgação em mídias de jornais ou revistas: a notícia deve estar datada e a comprovação deve apresentar claramente o nome do jornal ou revista.
- Divulgação em mídias tradicionais (ex: televisão e rádio): deve ser informado um link que permita visualizar/escutar o conteúdo da divulgação, acompanhada da nota fiscal que comprove que a prestação do serviço de comunicação ocorreu dentro do período de prestação de contas analisado.
- Divulgação em mídias digitais ou mídias sociais (ex: redes sociais e sites): deve ser enviada a captura da tela da divulgação contendo um link válido de acesso, com a data da veiculação.
- Link permanente para divulgação do Informativo PIT, desde que devidamente identificado.
- Divulgação usando material impresso: Deve ser enviada a nota fiscal da impressão do material, comprovando que o serviço gráfico foi prestado dentro do período de prestação de contas. Alternativamente, deve ser apresentada uma comprovação inequívoca do uso do material impresso para divulgação a diferentes segmentos, como fotos do material, acompanhadas de notícias ou publicações em redes sociais oficiais, devidamente datadas.

Ação 1.04: Participar, com servidores municipais, de Seminários Nacionais, Estaduais ou Regionais

Descrição: Participar, com servidores municipais, de seminários nacionais, estaduais ou regionais do PEF, coordenados ou aprovados pelo Grupo Estadual de Educação Fiscal ou pela DRCM/RE, com comprovação por meio de cópia do certificado de participação no seminário.

Comprovação: Por meio de um único arquivo digitalizado no formato .pdf dos certificados de participação no seminário.

Pontuação: 1 ponto para cada certificado apresentado (de acordo com as regras descritas a seguir), limitado a 3 certificados.

Cuidados na prestação de contas: Os certificados devem ter datas dentro do semestre de comprovação, e deve constar a identificação do participante. Neste semestre, será validada a pontuação nesta ação aos municípios que comprovarem a participação nos eventos listados abaixo.

Os seminários válidos para essa ação serão divulgados no sítio eletrônico da Educação Fiscal do Rio Grande do Sul, no link abaixo:

[http://www.educacaofiscal.rs.gov.br/eventos/
Programa de Educação Fiscal do RS](http://www.educacaofiscal.rs.gov.br/eventos/Programa de Educação Fiscal do RS)

Ação 1.05: Inserção da Educação Fiscal na prática pedagógica

Descrição: Elaborar, implementar e acompanhar a inserção dos temas e projetos pedagógicos do PEF em escolas municipais, com comprovação por meio da apresentação do planejamento elaborado dentro da temática e de trabalhos de alunos, devidamente datados, e de ofício do(a) diretor(a) da escola atestando a regularidade da prática de inserção dos temas do PEF como assunto interdisciplinar.

Comprovação: Por meio de um único arquivo digitalizado no formato .pdf que contenha apresentação do projeto e de pelo menos dois trabalhos de alunos, devidamente datados, e de ofício do (a) diretor(a) da escola atestando a regularidade da prática de inserção dos temas do Programa como assunto interdisciplinar.

Pontuação: 10 pontos.

Cuidados na prestação de contas: deve-se comprovar necessariamente os 3 itens abaixo:

1. Apresentação do projeto pedagógico, plano de aula , relatório de atividades da aula ou cópia do diário de classe.
 2. Trabalhos de alunos devidamente datados (pelo menos dois trabalhos) e
 3. Ofício do (a) diretor(a) da escola atestando a regularidade da prática de inserção dos temas do Programa como assunto interdisciplinar.
- Não é necessário enviar múltiplos exemplares do mesmo trabalho dos alunos; basta enviar dois exemplos de cada atividade, devidamente datados.
 - Os trabalhos devem apresentar claramente o conteúdo relacionado à Educação Fiscal, abordando temas como: a função social dos tributos, a importância dos tributos para as políticas públicas, os bens e serviços públicos, o orçamento público (arrecadação e despesa pública) e o controle social. Não serão aceitos trabalhos que tratem apenas de educação financeira (por exemplo, o orçamento familiar), a menos que, na abordagem do orçamento familiar, seja incluída a prestação dos serviços públicos como parte desse orçamento. Também não serão aceitos trabalhos de educação ambiental, a menos que envolvam a ação do poder público financiada por tributos.
 - Serão aceitos trabalhos que abordem os temas do Programa de Cidadania Fiscal do RS (Lei nº 14.020, de 25 de junho de 2012).
 - O relatório de atividades da aula ou a cópia do diário de classe deve evidenciar claramente o tema da educação fiscal abordado e estar em conformidade com as atividades realizadas pelos alunos. Não será validado relatório ou descrição no diário de classe que mencione apenas o termo "educação fiscal" sem uma explicitação do conteúdo trabalhado.

Ação 1.06: Realizar seminário regional de Educação Fiscal

Descrição: Realizar seminário regional para a divulgação de boas práticas de educação fiscal, cuja programação seja previamente aprovada pelo Grupo Estadual de Educação Fiscal ou pela DRCM/RE, com comprovação por meio de divulgações, convites, "folders", listas de presença ou outros documentos, com, no mínimo, 50 (cinquenta) participantes de, no mínimo, 5 (cinco) municípios diferentes.

Comprovação: Por meio de um único arquivo digitalizado no formato .pdf que contenha as informações sobre o evento, divulgações, convites, fôlderes, lista de presença, etc. A lista de presença deverá conter a identificação do município dos participantes e nome legível além da assinatura.

Pontuação: 10 pontos.

Esta ação valerá pelo semestre de realização e o semestre seguinte, desde que novamente solicitada e indicada no Anexo Z-6.

Ação 1.07: Concurso relativo ao Programa de Educação Fiscal

Descrição: realizar concurso relativo ao Programa.

Comprovação: Por meio de um único arquivo digitalizado no formato .pdf que contenha o regulamento e os resultados alcançados, com a divulgação dos ganhadores.

A inscrição de projetos no Prêmio Nacional 2024. O município deve comprovar a inscrição de pelo menos um projeto do município, com observância do “Regulamento do Prêmio Nacional de Educação Fiscal”, enviando a comprovação na prestação de contas.

Pontuação: 5 pontos.

Cuidados na prestação de contas: O regulamento deve acompanhar a comprovação. O concurso deve estar concluído, com a divulgação dos ganhadores dentro do período da prestação de contas. Esta ação valerá pelo semestre de realização e o semestre seguinte, desde que novamente solicitada.

Ação 1.08: Tutor municipal

Descrição: atuar, funcionário municipal, como tutor em cursos de educação fiscal, presencial ou à distância, oferecidos ou coordenados pelo Programa de Educação Fiscal, estadual ou nacional.

Comprovação: A comprovação será realizada por meio da apresentação do certificado expedido pelos organizadores. No caso de participação em evento de boas práticas de Educação Fiscal em outro município, o nome do palestrante deve constar na programação aprovada pela DRCM e o certificado de palestrante deve ser assinado pela coordenação do evento.

Pontuação: 3 pontos.

Ação 1.09: Aprovação de lei ou decreto de educação fiscal

Descrição: Aprovar lei, decreto ou outro ato legal de implementação do Programa de Educação Fiscal no município ou criar um grupo municipal de educação fiscal ou legislação que regulamenta a inserção da educação fiscal como tema transversal na grade curricular.

Comprovação: Por meio de um único arquivo digitalizado no formato .pdf que contenha a legislação.

Pontuação: 5 pontos.

Cuidados na prestação de contas: Lei aprovada num ano, revogada e publicada novamente sem alteração significativa de conteúdo não é considerada válida.

Também pontua neste item a legislação que destina expressamente recursos orçamentários (na lei orçamentária anual – LOA) para ações na Educação Fiscal. Este tipo de legislação pontua no semestre de sua publicação e no semestre seguinte. Por exemplo: LOA destinando expressamente recursos para a Educação Fiscal publicada em dezembro de 2024, pontua na prestação de contas do Segundo Semestre de 2024 e também para o primeiro semestre de 2025.

Observação: não é válida destinação genérica de recursos para o PIT ou para premiação da NFG, o que pontua é a destinação expressa de recursos para a Educação Fiscal.

Esta ação valerá pelo semestre de realização e o semestre seguinte, desde que novamente solicitada.

Ação 1.10: Divulgar a lista dos devedores de ICMS do Município inscritos em Dívida Ativa

Descrição: - Divulgar no "site" da Prefeitura Municipal a lista dos devedores de ICMS/IPVA, estabelecidos no município, que tenham crédito tributário do ICMS inscrito como Dívida Ativa, replicando a informação disponibilizada no "site" da Receita Estadual

<https://atendimento.receita.rs.gov.br/lista-de-debitos-inscritos-em-divida-ativa>

Comprovação: Por meio de um único arquivo digitalizado no formato .pdf que contenha a imagem (print) e endereço do site com a data do registro realizado.

Pontuação: 3 pontos.

Cuidados na prestação de contas: deve ser enviado um print da divulgação ou informado um link válido de acesso, de modo que seja possível identificar a data da disponibilização da lista no site da Prefeitura Municipal. Alternativamente, é possível disponibilizar um link permanente (atalho) para a lista dos inscritos em dívida ativa no site da Prefeitura, hipótese em que deve ser informado um link válido de acesso para verificação.

Não serão aceitos links que direcionam para páginas de internet que não funcionam ou apresentam erro.

5. Documentação do Grupo II - Incentivo à emissão de documentos fiscais

Ação 2.02: Sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Não precisa comprovar.

Para fins de pontuação, a Implementação de Programa Municipal de Premiação a Consumidores utilizando a plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, serão atribuídos 3 pontos a cada mês no qual houver um ou mais sorteios, podendo cada município alcançar um dos seguintes resultados nesta ação: 0, 3, 6, 9, 12, 15 ou 18 pontos. A DRCM verificará no sistema quais municípios efetuaram sorteios em cada mês e atribuirá os pontos.

Ação 2.04: Quantidade de NF com CPF

Não precisa comprovar.

Incentivar a emissão de documentos fiscais com CPF , a pontuação desta ação será calculada e incluída pela Receita Estadual, ficando o município dispensado da comprovação;

Informações sobre o cálculo da pontuação: [Atualização da legislação do PIT - Portal de Serviços da Receita](#)

Ação 2.05: Percentual de cadastrados na NFG

Não precisa comprovar.

Incentivar o cadastramento no Programa NFG.

Informações sobre o cálculo da pontuação: [Atualização da legislação do PIT - Portal de Serviços da Receita](#)

Ação 2.01: Sorteio de Premiação a Consumidor utilizando Sistema Próprio

Descrição: A avaliação será realizada com base na efetiva criação de Programa Municipal de Premiação a Consumidores ou Produtores, envolvendo a troca de documentos fiscais por cupons ou cautelas, e na realização de, pelo menos, um sorteio referente à campanha realizada no semestre da prestação de contas.

Comprovação: A comprovação deverá ser por meio de um único arquivo digitalizado no formato .pdf que contenha obrigatoriamente:

- a legislação da campanha de premiação, com no mínimo um sorteio dentro do período de prestação de contas;
- a divulgação em redes sociais, site ou jornais da campanha de premiação ou da entrega das premiações ou de cartelas da campanha (no máximo 5);
- a lista dos ganhadores do sorteio.

Pontuação: 10 pontos

Cuidados na prestação de contas: O município deve enviar cupons que foram sorteados, notícias de jornais, notícias nas mídias sociais, legislação e demais documentos devidamente datados que comprovem o sorteio realizado no semestre.

Ação 2.03: Divulgar o Programa, as ações ou os trabalhos do Programa NFG em mídias digitais OU em mídias impressas

Descrição: Por meio de um único arquivo digitalizado no formato .pdf que contenha exemplares de jornais, captura de telas da página da Prefeitura, gravações na mídia falada ou nota fiscal da prestação de serviços de comunicação. OU divulgar os temas do Programa da NFG por meio de cartazes, fôlderes, cartilhas e outros assemelhados, de forma a atingir os diversos segmentos da sociedade.

- A nota fiscal deve corresponder à impressão do material; não serão aceitos documentos de empenho que apenas registrem o valor e deve-se comprovar a foto do material impresso.
- Divulgação em mídias de jornais ou revistas: a notícia deve estar datada e a comprovação deve apresentar claramente o nome do jornal ou revista.
- Divulgação em mídias tradicionais (ex: televisão e rádio): deve ser informado um link que permita visualizar/escutar o conteúdo da divulgação, acompanhada da nota fiscal que comprove que a prestação do serviço de comunicação ocorreu dentro do período de prestação de contas analisado.
- Divulgação em mídias digitais ou mídias sociais (ex: redes sociais e sites): deve ser enviada a captura da tela da divulgação contendo um link válido de acesso, com a data da veiculação.
- Link permanente para os programas NFG, desde que devidamente identificado.
- Divulgação usando material impresso: Deve ser enviada a nota fiscal da impressão do material, comprovando que o serviço gráfico foi prestado dentro do período de prestação de contas. Alternativamente, deve ser apresentada uma comprovação inequívoca do uso do material impresso para divulgação a diferentes segmentos, como fotos do material, acompanhadas de notícias ou publicações em redes sociais oficiais, devidamente datadas.

Pontuação: 5 pontos.

Cuidados na prestação de contas:

É suficiente uma única publicação no período de prestação de contas (semestre). Para casos de impressão de material, a nota fiscal deve ser da impressão do material e não serão aceitos documentos de empenho do valor. Não basta anexar o material impresso, é preciso comprovar de alguma forma que este material foi utilizado para divulgação, distribuído ou disponibilizado em locais de acesso à população.

6. Documentação do Grupo III - CVI

Ação 3: Comunicação de Verificação de Índícios – CVI

Descrição: A Receita Estadual poderá solicitar ao município que informe por meio da Comunicação de Verificação de Índícios - CVI, relativamente aos estabelecimentos inscritos que relacionar, as seguintes verificações: saldo operacional (Anexo Z-8), b) conferência de endereço (Anexo Z-9): será preenchida, preferencialmente, por Agente Municipal que atue em Turma Volante Municipal ou por funcionário municipal que atue na conferência das declarações dos contribuintes usadas na apuração do Valor Adicionado; valores auferidos por meios de pagamento eletrônicos (Anexo Z-8.1); aquisição de produção primária (Anexo Z-8.2); grupos econômicos (Anexo Z-8.3); outros indícios que venham a ser estabelecidos pela Receita Estadual. Anexos Z-8 e Z-9 podem ser consultados na INDRP 045/98 ou no link abaixo:

<https://atendimento.receita.rs.gov.br/formularios-e-manuais>

Comprovação: A avaliação será efetuada pelo envio das CVIs solicitadas pela Receita Estadual e, em não havendo solicitação, o município deverá enviar a quantidade de CVI de acordo com a tabela

NÚMERO DE ICSs NO MUNICÍPIO	NÚMERO DE CVIs
1 a 40	1
41 a 80	2
81 a 120	3
121 a 160	4
161 a 200	5
201 a 240	6
241 a 280	7
281 a 320	8
321 a 360	9
361 a 400	10
401 a 500	11
501 a 600	12
601 a 700	13
701 a 800	14
801 a 900	15
901 a 1000	16
1001 a 1100	17
1101 a 1200	18
1201 a 1300	19
Mais de 1300	20

Consulte o link [PIT - Programa de Integração Tributária - Portal de Serviços da Receita](#)

Será considerada a data da lavratura da CVI, que deve estar contida no semestre para o qual se está prestando contas.

Procedimento para encaminhamento das CVIs para a Receita Estadual, tanto para conhecimento do indício quanto para pontuação no PIT. Para atender ambas finalidades, as CVIs lavradas pelos municípios devem ser enviadas para Receita Estadual através de Protocolo Eletrônico, que está disponível no site da Receita Estadual, no Auto Atendimento das Prefeituras, de forma semelhante ao que já ocorre com o envio da Prestação de Contas do PIT e impugnação aos índices provisórios. Dessa forma, não é mais necessário protocolar, ou enviar por Sedex, as CVIs para a Delegacia da Receita Estadual da região do município.

Como enviar a CVI para a Receita Estadual através do Protocolo Eletrônico:

1. Escanear a CVI (arquivo .PDF),
2. Assinar o arquivo .PDF da CVI com certificado digital,
3. Anexar o(s) arquivo(s) assinado(s) ao Protocolo/GPRE e enviar para a Receita Estadual.

A partir do recebimento das CVIs pelo Protocolo Eletrônico, a DRCM já incluirá essas CVIs para contagem de pontuação no PIT, possibilitando que não seja mais necessário incluir a documentação nas prestações de contas do PIT.

Pontuação: 10 pontos

Cuidados na Prestação de Contas: As CVIs devem efetivamente conter indícios de alguma irregularidade. Por exemplo, apenas registrar que empresas tradicionais e regulares estão de fato no seu endereço não se constitui em indício.

7. Como montar o processo de prestação de contas

A documentação deve ser acompanhada de ofício do Prefeito Municipal, organizada na ordem do Anexo Z-6, que está no final deste documento, e que deve fazer parte no processo eletrônico dos documentos enviados. Somente devem ser assinalados no Anexo Z-6 as ações para as quais haja efetivamente documentos na prestação de contas. Cada ação com sua devida comprovação anexada no formulário eletrônico. A documentação deverá ser enviada via processo eletrônico, conforme tutorial disponibilizado na página do Programa de Integração Tributária (<https://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/6689/municipios---ipm-e-pit>).

O Anexo Z-6 está no final deste Manual.

8. Prazo e local para enviar a prestação de contas

Para que as ações realizadas pontuem para o município, o responsável pela prestação de contas do Programa de Integração Tributária no município deve encaminhar as comprovações à Receita Estadual, conforme o cronograma abaixo:

**1º Semestre - Ações realizadas entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2025.
Envio da prestação de contas entre 1º julho e 30 de agosto de 2025.**

A conferência de datas do envio da documentação será feita pela data do envio do protocolo eletrônico. Registra-se que o protocolo eletrônico permite salvar um rascunho do processo, mas a data considerada será o do envio e não da abertura do processo.

9. Recursos Administrativos

Após a publicação da pontuação provisória no Diário Oficial do Estado - DOE, os municípios poderão acessar o Parecer na página do Programa de Integração Tributária. O prazo para apresentar recurso da pontuação individual provisória é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando claramente a ação à qual se refere e acompanhado dos documentos que comprovem as alegações.

O recurso deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal ou por seu representante legal e dirigido ao Subsecretário da Receita Estadual via processo eletrônico, conforme tutorial disponibilizado na página do Programa de Integração Tributária.

10. Tutorial para Abertura de Protocolo Eletrônico para Envio da Prestação de Contas do Programa de Integração Tributária – 1º Semestre de 2025.

Orientações iniciais:

Antes de realizar a abertura do processo, salve os comprovantes de cada ação, em um único arquivo formato .pdf com seu nome o número respectivo conforme o anexo Z-6. Ex: Ação 1.01.

Após aberto processo eletrônico, é salvo automaticamente um rascunho, que pode ser retomado novamente para complementação antes do seu envio.

- 1º Passo: Acesse o site da Receita Estadual RS (<https://receita.fazenda.rs.gov.br/inicial>)

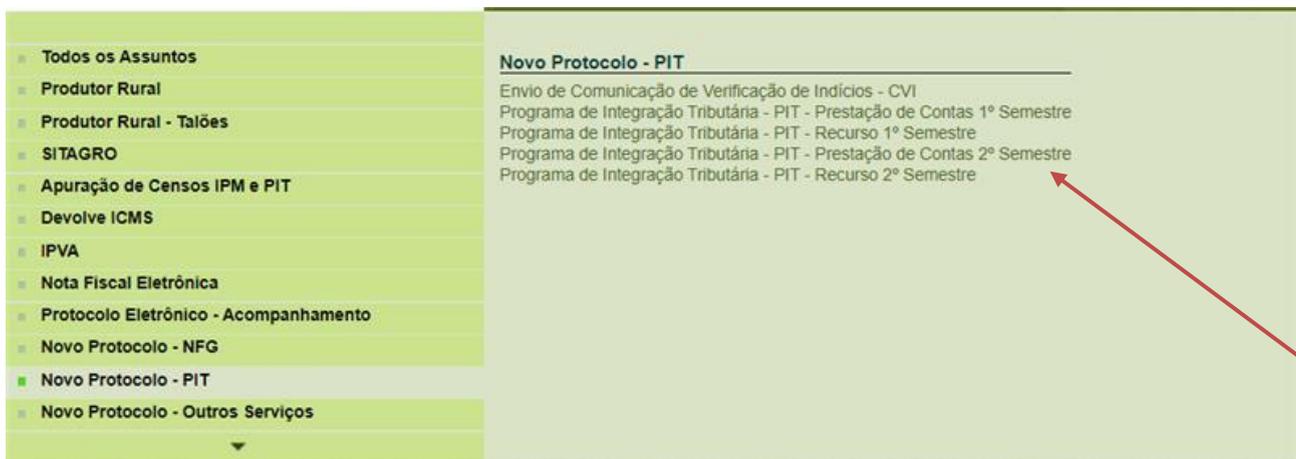
The screenshot shows the homepage of the Rio Grande do Sul State Treasury. At the top, there is the state's coat of arms and the text 'GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA'. Below this, there are navigation links for 'Portal Pessoa Física' and 'Portal e-CAC'. A horizontal menu contains 'SEFAZ', 'CAGE', 'RECEITA ESTADUAL', 'TESOURO DO ESTADO', 'Denúncia de Sonegação', 'Portal de Legislação', 'Dúvidas Frequentes', and 'Fale Conosco'. A search bar is located on the right. The main content area is divided into 'Avisos' (with two warning notices) and 'Acesso Rápido' (with a list of services). A large 'PORTAL DE ATENDIMENTO' banner is present, with a 'Login' button in the bottom right corner, which is pointed to by a red arrow.

- No combo “Login”, no menu lateral à direita, escolha “Prefeitura”
- Selecione o Município e digite CPF e Senha
- Após o login, clique no menu “Meus Serviços”

- Clique no menu “Novo Protocolo - PIT”



- 2º Passo – Clique no link “Programa de Integração Tributária - Prestação de Contas do 1º Semestre”



- 3º Passo – O operador responsável pelo envio da Prestação de Contas deve preencher seus dados na tela abaixo e os dados do município no campo do requerente.

Preencha os dados (Telefone e Email) do Solicitante (Funcionário da Prefeitura Logado) e Requerente (Prefeitura) e clique em “Avançar”.

Novo Protocolo - Programa de Integração Tributária - PIT - Prestação de Contas

Informações
 Serviço destinado ao encaminhamento de prestação de contas das ações municipais no Programa de Integração Tributária.
 Os documentos, com tamanho máximo de 16 MB, deverão ser anexados no Protocolo Eletrônico nos locais e formatos indicados, podendo ser PDF, XLS, XLSX e P7S, conforme o caso (as orientações sobre as extensões permitidas constam junto a cada documento).
 As orientações para inclusão de documento com extensão P7S podem ser consultadas no site da Receita Estadual (clique aqui).
 Informações sobre este serviço estão disponíveis na [Carta de Serviços](#).

Solicitante

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

DDD: [] Telefone: [] Email: []

Requerente

CNPJ: 04.217.437/0001-32 Nome: PREF MUN DE ACEGUA

DDD: [] Telefone: [] Email: []

- 4º Passo – Será apresentada uma janela para confirmação do serviço/assunto.

Caso o assunto escolhido seja o correto, clique em “Sim”.

Caso não seja, clique em “Não”.



Confirma?

Atenção: O assunto escolhido para protocolar o serviço deve corresponder ao serviço requisitado. Caso o assunto do protocolo não esteja adequado, o protocolo será negado/deferido após identificação do erro.

Confirma o assunto "Programa de Integração Tributária - PIT - Prestação de Contas 2º Semestre"?

Não Sim

- 5º Passo – Clicando em “Sim”, será apresentada a tela para inclusão dos documentos.

A partir desse momento, um Rascunho do Protocolo já está salvo no sistema. Caso ocorra algum problema (queda de conexão/sessão ou acesso a outro serviço, por exemplo), as informações digitadas na página inicial (Telefone e Email) não serão perdidas.

Documentos Necessários

Legenda - Requisitos para envio de documentos

- * Documento obrigatório
- Permitido somente um documento
- Permitido mais de um documento (até 20 documentos)
- Assinatura digital obrigatória. Inclua o documento para assinatura ou o p7s já assinado (permitidos apenas arquivos com as extensões .pdf, .xls ou .xlsx)

Ofício de encaminhamento da documentação assinado pelo Prefeito *

Para incluir arquivos, clique aqui ou arraste-os para esta área.

Tamanho máximo por arquivo: 16 MB / Tipos de arquivo permitidos: .PDF | .P7S

Anexo Z-6 devidamente preenchido de acordo com a pontuação solicitada *

Para incluir arquivos, clique aqui ou arraste-os para esta área.

Tamanho máximo por arquivo: 16 MB / Tipos de arquivo permitidos: .PDF | .P7S

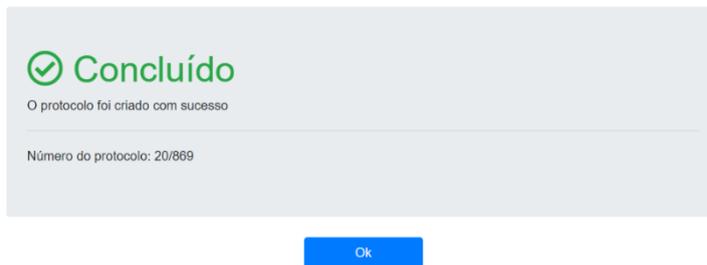
- 6º Passo – Inclua os documentos obrigatórios (indicado pelo ícone *) e a documentação complementar, quando aplicável. Em virtude da quantidade de documentos opcionais, é necessário rolar a página para identificar os documentos aplicáveis a cada caso.

O Anexo Z-6 deverá estar com as ações solicitadas assinaladas e devidamente assinado pelo responsável pela Prestação de Contas. Para cada ação a ser comprovada, localizar seu link e carregar o arquivo .pdf. Para as ações que não há comprovação não é necessário anexar qualquer arquivo.

Caso você tenha problemas no carregamento do arquivo, observe o nome do arquivo, pois o site não suporta nomes muito longos. Utilize no máximo 50 caracteres incluídos os espaços. O nome do arquivo anexado no Protocolo Eletrônico não precisa ser muito extenso, pois são posteriormente padronizados no processo eletrônico (exemplo: Comprovante da Ação 2.01).

- 7º Passo – Após a inclusão dos documentos, clique em “Avançar”, localizado no rodapé da página.
- 8º Passo – Será apresentada uma tela com o número do Protocolo criado.

Neste momento, o processo já foi criado e enviado para análise da Divisão de Relacionamento com Cidadãos e Municípios – DRCM.



- 9º Passo – Ao clicar em “OK”, você será direcionado para a página de acompanhamento do Protocolo Eletrônico. Nessa tela, é possível consultar a situação dos Protocolos, bem como verificar/baixar os documentos enviados.

Através do campo “Situação”, você poderá saber quando o processo for analisado pela DRCM e qual a deliberação.

Protocolos da Prefeitura

Search:

Protocolo	Descrição do Serviço	Solicitante	Data Solicitação	Situação	Ações/Resultado
20/869	Programa de Integração Tributária - PIT - Prestação de Contas 1º Semestre	JOSE DA SILVA	14/07/2020	ENVIADO	
20/868	Programa de Integração Tributária - PIT - Prestação de Contas 2º Semestre	BELTRANO DE ALMEIDA	14/07/2020	EM ANÁLISE	
20/864	Programa de Integração Tributária - PIT - Recurso 1º Semestre	CICRANO DOS SANTOS	10/07/2020	EM ANÁLISE	
20/855	Impugnação do IPM	FULANO DE TAL	09/07/2020	CONCLUÍDO	
	Impugnação do IPM	CICRANO DOS SANTOS	09/07/2020	RASCUNHO	

Anexo Z-6

Download em:

<https://atendimento.receita.rs.gov.br/formularios-e-manuais>

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____		
PIT - COMPROVAÇÃO/RECURSO DAS AÇÕES		
SEMESTRE: ___º ANO: _____		
<ul style="list-style-type: none"> • Assinale com "X" ao lado das ações que a Prefeitura está comprovando ou objeto de recurso. • Organize os documentos na ordem do formulário. • Não precisa comprovação: SITAGRO, Sorteio usando plataforma NFG, Quantidade de Notas Fiscais com CPF, Percentual de cadastrados na NFG, CVI e Turma Volante Municipal (SEFAZ busca comprovação no sistema). 		
Programa de Educação Fiscal		
<input type="checkbox"/>	1.01	Apresentar documento com o planejamento semestral das ações do PEF
<input type="checkbox"/>	1.02	Participar de cursos de Educação Fiscal, presencial ou à distância, oferecidos ou coordenados pelo Programa de Educação Fiscal, estadual ou nacional, com comprovação por meio de cópia do certificado de participação no curso.
<input type="checkbox"/>	1.03	Divulgar o Programa , as ações ou os trabalhos do Programa de Educação Fiscal em mídias digitais OU em mídias impressas, com comprovação por meio de cópias da divulgação.
<input type="checkbox"/>	1.04	Participar , com servidores municipais, de Seminários Nacionais, Estaduais ou Regionais do Programa de Educação Fiscal, coordenado por grupo estadual de Educação Fiscal, com comprovação por meio de cópia do certificado de participação no seminário.
<input type="checkbox"/>	1.05	Elaborar, implementar e acompanhar a inserção dos temas e projetos pedagógicos do Programa em escolas municipais, com comprovação por meio da apresentação do projeto pedagógico e de trabalhos de alunos, devidamente datados, e de ofício do(a) diretor(a) da escola atestando a regularidade da prática de inserção dos temas do Programa como assunto interdisciplinar.
<input type="checkbox"/>	1.06	Realizar Seminário Regional de Educação Fiscal, com pelo menos 50 participantes de pelo menos 5 municípios diferentes, cuja programação seja previamente aprovada pelo grupo estadual de Educação Fiscal, com comprovação por meio de divulgações, convites, folders, lista de presença, etc.
<input type="checkbox"/>	1.07	Realizar concurso relativo ao PEF, em suas três vertentes: arrecadação, aplicação e controle social dos recursos públicos, com comprovação por meio da apresentação do regulamento e dos resultados alcançados.
<input type="checkbox"/>	1.08	Participar , funcionário municipal, como disseminador/tutor de boas práticas em eventos de Educação Fiscal, oferecidos ou referendados pela DRCM, com comprovação por meio da coordenação do curso.
<input type="checkbox"/>	1.09	Aprovar lei , decreto ou outro ato legal de implementação do programa de Educação Fiscal no município, de inclusão da temática na grade curricular como tema transversal ou destinar recursos expressamente na Lei Orgânica Anual (LOA), com comprovação por meio de cópia do ato legal.
<input type="checkbox"/>	1.10	Divulgar a lista dos devedores de ICMS do Município inscritos em Dívida Ativa, com comprovação por meio de cópia da divulgação e link verificável.

Incentivo à emissão de documentos fiscais		
Premiação a Consumidores		
<input type="checkbox"/>	2.01	Implementação de Programa Municipal de Premiação a Consumidores utilizando sistema próprio de apuração e sorteio. Sorteio realizado em:
Programa Nota Fiscal Gaúcha		
<input type="checkbox"/>	2.03	Divulgar o Programa , as ações ou os trabalhos do Programa NFG em mídias digitais OU em mídias impressas, com comprovação por meio de cópias da divulgação.
Servidor responsável pela prestação de contas:		